CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 496/2016

AUTOR: Vereador Vado Malassombrado

EMENTA: "Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Doutor Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, a respeito da necessidade de acionar o órgão competente no sentido de implantar um CENTRO DE ESPORTES RADICAIS DA CIDADE DE SALVADOR, para servir como mais uma opção de lazer, Integração para a juventude soteropolitana".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Vado Malassombrado sugere ao Senhor Prefeito de Salvador Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto a implantação de um CENTRO DE ESPORTES RADICAIS DA CIDADE DE SALVADOR, para servir como mais uma opção de lazer e integração para a juventude soteropolitana.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Nesse sentido, importante ressaltar que o Regimento Interno desta Casa, em seu artigo 209, prevê que a realização de obra e/ou serviço não pode ser feita mediante Projeto de Indicação. Dessa forma, o texto normativo determina que tais solicitações devem ser feitas através de Requerimento.

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 496/2016.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de novembro de 2016.

Leo Prates
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Alfredo Mangueira — Heber Santana — Geraldo Júnior

Suica — Everaldo Augusto — Waldir Pires